

ERRATA Nº 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026

PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PROJETO RETROFIT, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA REDE ATUAL, COM ESTABILIZAÇÃO PARA AS ATUAIS E FUTURAS APLICAÇÕES E TECNOLOGIAS – HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN – HRJR

O Instituto Sócrates Guanaes – ISG, por intermédio do Hospital Regional Jorge Rossmann – HRJR, torna pública a presente ERRATA ao Termo de Referência nº 05/2026, visando promover ajustes e complementações técnicas ao documento originalmente publicado.

1. ALTERAÇÃO – NATUREZA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ONDE SE LÊ:

“O serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá ser executado de forma contínua.”

LEIA-SE:

“O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser executado por escopo, de forma integrada e contínua até a conclusão integral das atividades previstas, observando os prazos, etapas e entregáveis estabelecidos neste instrumento. ”

2. ALTERAÇÃO – VIGÊNCIA CONTRATUAL

ONDE SE LÊ:

“O contrato terá vigência aproximada de 03 (três) meses.”

LEIA-SE:

“O contrato terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, permanecendo vinculado à vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e o Instituto Sócrates Guanaes. ”

3. INCLUSÃO – ITEM 1.4.3 – QUALIDADE DO FABRICANTE

Fica incluído no item 1.4.3 do Termo de Referência o seguinte texto:

“Qualidade da fabricante:

Produtos desenvolvidos conforme padrões internacionais de cabeamento estruturado e fibra óptica;

Alta durabilidade e confiabilidade operacional;

Soluções voltadas para ambientes críticos, incluindo hospitais, Data Centers e redes industriais;

Excelente desempenho em transmissão de dados e estabilidade de rede;

Infraestrutura preparada para escalabilidade e futuras expansões;

Forte atuação em soluções ópticas corporativas e redes de alta disponibilidade.

A fabricante também deverá possuir certificações e conformidades técnicas, incluindo:

ISO 9001;

Anatel;

Inmetro;

UL Verified;

Participação em órgãos técnicos como TIA, IEEE e ABNT.

No segmento hospitalar e corporativo, o fabricante deverá possuir soluções amplamente utilizadas em:

Backbone óptico;

Cabeamento estruturado CAT6 e CAT6A;

Racks e patch panels;

Infraestrutura para CFTV;

Redes de alta disponibilidade;

Ambientes com necessidade de redundância e estabilidade. ”

4. INCLUSÃO – ITEM 3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Ficam incluídos no item 8 do Termo de Referência os seguintes dispositivos:

a. Arcar com o custo de todos os insumos necessários ao fornecimento do serviço.

b. A Empresa contratada deverá possuir registro no CREA/SP e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico com formação em engenharia nas modalidades elétrica, telecomunicações ou computação, pertencente ao

quadro de responsável (is) técnico (s) da Contratada. A ART deverá ser emitida e apresentada no início da execução, logo após a assinatura do contrato, devidamente preenchida com os detalhes técnicos do escopo do futuro contrato e assinada pelo profissional técnico responsável, que se comprometerá com o acompanhamento direto presencial de toda a execução, com frequência mínima de 1 (um) dia por semana.

c. Para garantir a confiabilidade e qualidade dos serviços, e atendimento às normas de cabeamento estruturado, a proponente deverá utilizar equipamentos próprios para a realização das fusões de fibras ópticas e para a certificação das redes ópticas e metálicas. Por serem equipamentos de alta precisão, os mesmos deverão ter menos de 1 (um) ano de uso, ou a proponente deverá comprovar que foram revisados e calibrados em menos de 12 (doze) meses pelos respectivos fabricantes ou assistência técnica autorizada. A data da última calibração deverá ser apresentada nos respectivos documentos, relatórios ou mediante apresentação de certificado de calibração dos equipamentos.

d. A proponente deverá obrigatoriamente realizar visita técnica, por profissional técnico devidamente habilitado e credenciado, para conhecimento das condições locais de execução, visando a correta orientação e elaboração da proposta técnica e comercial. O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado diretamente com a equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Hospital Regional Jorge Rossmann pelo telefone (13) 3421-4346 ou pelo e-mail coordenacao.ti.hrjr@isgsaude.org.

e. A equipe técnica da Contratada deverá ser formada por, no mínimo, 2 (dois) profissionais habilitados, capacitados e certificados pelo fabricante da solução de conectividade, que atuarão diretamente durante toda a execução. A Contratada deverá fornecer, antes do início dos trabalhos, documentação comprobatória da certificação válida dos profissionais.

f. A liberação da equipe para execução dos trabalhos ocorrerá somente após a entrega e aprovação de toda a documentação trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho e saúde ocupacional, incluindo:

Ficha de EPI assinada;

ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

Comprovante de treinamento em NR-10 e NR-35;

Relação nominal dos trabalhadores, com função e CPF;

Comprovação de vínculo com a empresa contratada;

Comprovante de capacitação específica, quando aplicável;

Declaração de vacinação atualizada.

g. Documentação técnica obrigatória a ser apresentada juntamente com a proposta:

Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por empresa pública ou privada, comprovando execução de serviços de porte e complexidade técnica similares ao objeto da presente contratação, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Termo de Referência original. A presente ERRATA passa a integrar o Termo de Referência para todos os efeitos administrativos, técnicos e contratuais.

Itanhaém/SP, 19 de maio de 2026.

Fernanda Lage
Diretora Executiva - HRJR